

VILLA PORTELA | 2016

No intuito de desenvolver o gosto pela investigação no âmbito da História Local e do Património do distrito de Leiria e do concelho de Ourém, que representam um património da mais elevada importância para a cultura nacional, Ricardo Charters d' Azevedo instituiu e solicitou ao CEPAE | Centro do Património da Estremadura que promovesse, em parceria com a CML | Câmara Municipal de Leiria e o IPL | Instituto Politécnico de Leiria e ADLEI | Associação para o Desenvolvimento de Leiria, o Prémio 'Villa Portela' de que a edição de 2016 será a terceira, destinado a galardoar trabalhos naquele âmbito.

Com a instituição do Prémio Villa Portela, Ricardo Charters d' Azevedo pretende homenagear os seus antepassados, que viveram na propriedade com aquele nome, lugar emblemático da cidade e da região*.



* Villa Portela é um chalé que o Eng.º Roberto Charters Henriques d'Azevedo (bisavô do Eng.º Ricardo Charters d'Azevedo promotor do prémio) mandou construir em Leiria no ano de 1894, inspirado na arquitetura dos chalés suíços de meados do século XIX. Mas a 'Vila Portela' era mais do que um mero chalé. Era uma propriedade autosuficiente, uma espécie de enclave pitoresco nos arredores da cidade.

in 'Villa Portela - Os Charters d'Azevedo em Leiria e as suas relações familiares (século XIX)'; de A. M. Portela, F. Queiroz, R. Charters d'Azevedo, Gradiva, 2007)

Prémio de História Local

VILLA PORTELA

3.ª edição | 2016

Projeto de investigação em História Local
(Distrito de Leiria e Concelho de Ourém)

Admissão dos trabalhos | 15.10.2016

Parcerias:



ADLEI - Associação para o desenvolvimento da região de Leiria

Promotores: Ricardo Charters d' Azevedo



Art.º 1.º | Objeto

O Prémio Villa Portela pretende contribuir para o desenvolvimento da investigação em História Local e Património do distrito de Leiria e concelho de Ourém.

Art.º 2.º | Condições de Admissão

Podem candidatar-se os autores, cidadãos nacionais ou estrangeiros, que nunca tenham publicado trabalhos neste domínio da História Local e do Património.

Art.º 3.º | Periodicidade

O Prémio tem periodicidade bienal e em 2016 realizar-se-á a terceira edição.

Art.º 4.º | Divulgação do Prémio

A abertura das candidaturas, assim como a divulgação do vencedor, serão feitas através dos meios de comunicação social e na página <http://www.cepae.pt> e em outras plataformas de divulgação do CEPAE.

Art.º 5.º | Valor Pecuniário

O Montante do Prémio é de 2.000 euros.

Art.º 6.º | Admissão e Requisitos dos Trabalhos

1. Os trabalhos a concurso deverão ser entregues em cinco exemplares devidamente encadernados, terem a natureza de monografia, o desenvolvimento e a extensão necessários à plena compreensão dos temas tratados.

2. Os originais serão assinados com pseudónimo.

3. Juntamente com os originais será enviado um sobrescrito fechado tendo no exterior a identificação da obra e o pseudónimo do autor.

4. O sobrescrito conterá no interior os seguintes elementos:

a) Identificação, contactos e Curriculum Vitae do concorrente.

b) Declaração do concorrente em como não publicou trabalhos no âmbito da História Local e do Património do Distrito de Leiria e seus concelhos, bem como no âmbito do concelho de Ourém.

5. Sem prejuízo da Declaração, o Júri do 'Prémio Villa Portela' reserva-se o direito de se informar sobre a atividade de publicação do concorrente, nomeadamente por consulta ao Catálogo da Biblioteca Nacional de Portugal, de forma a salvaguardar o ineditismo da obra apresentada a concurso, nos termos do Art.º 2.º.

6. Os trabalhos deverão ser enviados exclusivamente por via postal, registados e com aviso de receção, com a indicação no exterior «Prémio Villa Portela», para:

CEPAE | Centro do Património da Estremadura
Praça/Edifício Mouzinho de Albuquerque
2.º andar, sala 1, Apartado 188
2400-901 BATALHA

7. Os trabalhos a concurso serão inéditos e deverão ter no mínimo de 100 páginas (formato A4, letra Times New Roman, tipo 12 e 1,5 de espaço).

8. Os trabalhos a concurso serão redigidos em língua portuguesa.

9. Os exemplares recebidos não serão restituídos.

Art.º 7.º | Júri

1. A apreciação dos trabalhos será feita por um Júri constituído por cinco elementos:

- um representante do CEPAE, que preside;

- um representante da Câmara Municipal de Leiria;

- um representante do Instituto Politécnico de Leiria;

- um investigador de renome a convidar pela organização do prémio Villa Portela;

- um representante da ADLEI.

2. Compete ao CEPAE regulamentar o funcionamento do concurso e convidar o investigador integrante do Júri.

3. As deliberações do Júri só produzem efeito se tomadas, pelo menos, na maioria dos seus membros.

4. Não há lugar a recurso das decisões do Júri.

5. O Prémio poderá não ser atribuído se o Júri entender que os trabalhos a concurso não reúnem a qualidade exigida.

6. É vedada aos membros do Júri a apresentação de trabalhos a concurso.

Art.º 8.º | Eventual Publicação da Obra Premiada

O instituidor do Prémio poderá ainda patrocinar, adicionalmente ao valor do prémio a publicação da obra selecionada, se o Júri assim o recomendar, com fundamento no relevante interesse público do trabalho premiado.

Art.º 9.º | Publicação

Em caso de publicação deverá ser inserida na ficha técnica a inscrição 'Obra vencedora do Prémio Villa Portela | 2016' e, colocadas numa das partes que integram o conjunto das capas, uma sintética resenha do Prémio Villa Portela e a indicação das entidades que o promovem.

Art.º 10.º | Prazos

1. O envio de trabalhos decorrerá até ao dia 15 de outubro de 2016.

2. A divulgação da obra e do autor premiado será feita em 2016, em data a designar pelo Júri e a entrega do Prémio realizar-se-á em cerimónia convocada para o efeito pelo CEPAE.

Art.º 11.º | Disposições Finais

1. Qualquer dúvida na aplicação ou interpretação do presente Regulamento será objeto de decisão do Júri.

2. Tanto o CEPAE como o Instituidor do Prémio se reservam o direito de, independentemente de justificação, suspender ou extinguir o Prémio.